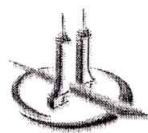




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Mem. 100 /DLEG/CMU

Em 29 de abril de 2021.

Aos Vereadores
Manoela Couto e Marcelo Lemos
Câmara Municipal de Uruguaiana

CÓPIA

Assunto: **encaminha informação**

1. Servimo-nos do presente para informar a Vossas Senhorias e demais proponentes do Projeto de Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2021, protocolado sob nº 205/LEG/2021 que o mesmo não entrará em tramitação, considerando que conforme art. 78 da Lei Orgânica do Município, a mesma não poderá ser emendada em estado de Calamidade, sendo que o Executivo reiterou em 2021 a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Uruguaiana para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

2. Desta forma, informamos que findos os prazos dos Decretos o Projeto terá início sua tramitação normal, em se instalando a Comissão Especial para análise da matéria.

Atenciosamente,

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente